



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0086662-30.2025.8.16.0014**

Processo: 0086662-30.2025.8.16.0014

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Liminar

Valor da Causa: R\$4.902.954,38

- Autor(s):
- ALFA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
  - HIDALGO SERVIÇOS LTDA
  - S.V.G. SERVIÇOS LTDA
  - SAN MARINO SERVIÇOS LTDA
  - SANVIG MONITORAMENTO E CONSERVACAO LTDA
  - SANVIG MONITORAMENTO, COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
  - SANVIG VIGILÂNCIA LTDA

Réu(s):

1. Determinada a realização de constatação prévia (mov. 16), o laudo foi apresentado no mov. 21.2, sendo constatado que o Juízo é competente para o processamento do pedido e que as empresas estão em plena atividade. Ademais, foi informado que os requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/2005 foram parcialmente comprovado e foram apresentados apenas parcialmente os documentos exigidos no artigo 51 da mesma Lei.

2. Sendo assim, à parte autora para que emende à inicial apresentando, referente à cada uma das empresas, os seguintes documentos:

**a) ALFA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.:**

i) art. 1º apresentar o último arquivamento da sociedade, de 12/06/2025, conforme certidão simplificada apresentada;

ii) art. 51, II, "a" - Balanço Patrimonial 2023 e 2024 assinado pelo sócio administrador e o Balanço Patrimonial Especial de janeiro a novembro de 2025;

iii) art. 51, II, "b" - Demonstração de Resultados Acumulados (DRA) dos anos de 2023, 2024 e 2025;

iv) art. 51, II, "c" - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) 2023 e 2024 assinado pelo sócio administrador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) de janeiro a novembro de 2025;

v) art. 51, II, "d" - Demonstração do Fluxo de Caixa - (DFC) - período janeiro a novembro de 2025 e o Fluxo de Caixa Projetado; art. 51, VI - a relação dos bens particulares dos sócios;



vi) art. 51, XI - relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos.

**b) HIDALGO SERVIÇOS LTDA.:**

i) art. 51, II, "a" – Balanço Patrimonial 2022, 2023 e 2024 assinado pelo sócio administrador e o Balanço Patrimonial Especial dos meses de janeiro a novembro de 2025;

ii) art. 51, II, "b" - Demonstração de Resultados Acumulados (DRA) dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;

iii) art. 51, II, "c" - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Especial dos meses de janeiro a novembro de 2025;

iv) art. 51, II, "d" - Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) dos anos de 2022, 2023 e 2025 de janeiro a novembro, e o Fluxo de Caixa Projetado;

v) art. 51, VI - a relação dos bens particulares dos sócios;

vi) art. 51, XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos.

**c) S.V.G SERVIÇOS LTDA.:**

i) art. 51, II, "a" - Balanço Patrimonial 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e o Balanço Patrimonial Especial de janeiro a novembro de 2025;

ii) art. 51, II, "b" - Demonstração de Resultados Acumulados (DRA) dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;

iii) art. 51, II, "c" - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) de janeiro a novembro de 2025;

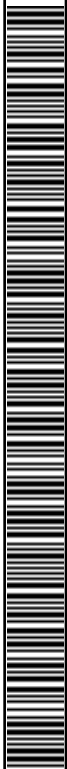
iv) art. 51, II, "d" - Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) dos anos de 2022, 2023 e 2025 de janeiro a novembro, e o Fluxo de Caixa Projetado;

v) art. 51, IV - a relação de empregados;

vi) art. 51, VI - a relação dos bens particulares dos sócios;

vii) art. 51, VII – extratos atualizados das contas bancárias;

viii) art. 51, X – relatório detalhado fiscal estadual;



ix) art. 51, XI a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos.

**d) SAN MARINO SERVIÇOS LTDA.:**

i) art. 51, II, "a" - Balanço Patrimonial 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e o Balanço Patrimonial Especial de janeiro a novembro de 2025;

ii) art. 51, II, "b" - Demonstração de Resultados Acumulados (DRA) dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;

iii) art. 51, II, "c" - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Especial de janeiro a novembro de 2025;

iv) art. 51, II, "d" - Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) dos anos de 2022, 2023 e 2025 de janeiro a novembro, e o Fluxo de Caixa Projetado;

v) art. 51, VI - a relação dos bens particulares dos sócios;

vi) art. 51, XI a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos.

**e) SANVIG MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO LTDA.:**

i) art. 51, II, "a" - Balanço Patrimonial 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e o Balanço Patrimonial Especial de janeiro a novembro de 2025;

ii) art. 51, II, "b" - Demonstração de Resultados Acumulados (DRA) dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;

iii) art. 51, II, "c" - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Especial de janeiro a novembro de 2025;

iv) art. 51, II, "d" - Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) dos anos de 2022, 2023 e 2025 de janeiro a novembro, e o Fluxo de Caixa Projetado;

v) art. 51, IV - a relação de empregados;

vi) art. 51, VI - a relação dos bens particulares dos sócios;

vii) art. 51, X – relatório detalhado fiscal estadual;

viii) art. 51, XI a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos.



**f) SANVIG MONITORAMENTO, COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.:**

i) art. 51, II, "a" - Balanço Patrimonial 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e o Balanço Patrimonial Especial de janeiro a novembro de 2025;

ii) art. 51, II, "b" - Demonstração de Resultados Acumulados (DRA) dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;

iii) art. 51, II, "c" - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Especial de janeiro a novembro de 2025;

iv) art. 51, II, "d" - Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) dos anos de 2022, 2023 e 2025 período janeiro a novembro, e o Fluxo de Caixa Projetado;

v) art. 51, VI - a relação dos bens particulares dos sócios;

vi) art. 51, XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos.

**g) SANVIG VIGILÂNCIA LTDA.:**

i) art. 51, II, "a" - Balanço Patrimonial 2022, 2023 e 2024 assinados pelo sócio administrador e o Balanço Patrimonial Especial de janeiro a novembro de 2025;

ii) art. 51, II, "b" - Demonstração de Resultados Acumulados (DRA) dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;

iii) art. 51, II, "c" - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) 2022, 2023 e 2024 pendentes as assinaturas do sócio administrador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Especial deverá apresentar o período referente aos meses de janeiro a novembro de 2025;

iv) art. 51, II, "d" - Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) dos anos de 2022, 2023 e 2025 de janeiro a novembro, e o Fluxo de Caixa Projetado;

v) art. 51, VI - a relação dos bens particulares dos sócios;

vi) art. 51, XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos.

3) Ademais, necessária a complementação da relação de credores ou esclarecimento acerca do eventual passivo trabalhista pela parte autora.



- 4) Prazo para emenda à inicial: 15 (quinze) dias.
- 5) Após a apresentação da documentação, manifeste-se o perito nomeado para análise acerca do processamento do feito, em cinco dias.
- 6) Por fim, voltem conclusos para decisão inicial.
- 7) Intime-se.

**Curitiba, 15 de janeiro de 2026.**

***Mariana Gluscynski Fowler Gusso***

***Juíza de Direito***

